



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 005/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, havendo aprovado o **Projeto de Lei n.º 036/2017**, de autoria do Executivo Municipal, resolve, na conformidade do artigo 98 da Lei Orgânica do Município, enviá-lo ao Prefeito Municipal para fazê-lo executar nos termos do artigo 98 da supracitada Lei.

**EMENTA:** Dispõe sobre desafetação de área da condição de “Bens de Uso Comum do Povo” para a categoria de “Bens Dominicais”.

**O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO do Município de Alfredo Chaves (ES)** aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado da condição de “Bens de Uso Comum do Povo”, passando a integrar a categoria de “Bens Dominicais”, um lote de terreno urbano nº 14, da quadra “P”, que faz parte integrante do Loteamento Parque Residencial Alfredo Chaves, medindo 347 m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta e sete metros quadrados), sendo 10,00 metros de frente para Rua X (Antônio Claudio Gaigher) 10,00 metros de fundos com Romildo Casemiro Betcher; 34,70 metros do lado esquerdo para o lote nº 13 e 34,70 metros do lado direito para o lote nº 15, com registro junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis no Livro 2-D, fls. 20, sob o nº R. 1-897, de 11/11/1992.

Art. 2º A área desafetada pela presente Lei será utilizada para a regularização fundiária dos imóveis ali existentes, mediante a concessão do instituto de Direito de Superfície.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Alfredo Chaves, (ES), 16 de fevereiro de 2018.

**GILSON LUIZ BELLON**  
Presidente da Câmara Municipal

**CHARLES GAIGHER**  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Ofício nº. 014/2018/CMAC

Alfredo Chaves (ES), 16 de fevereiro de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor

**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**

Prefeito Municipal de Alfredo Chaves

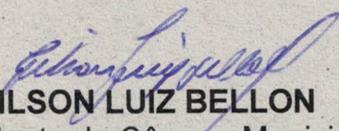
Assunto: **Envio de Autógrafo de Lei.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Pelo presente, em cumprimento ao que dispõe o artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 005/2018**, referente ao Projeto de Lei do Executivo n.º 036/2017, que dispõe sobre desafetação de área da condição de "Bens de Uso Comum do Povo" para a categoria de "Bens Dominicais", aprovado em Sessão Ordinária no dia 15 de fevereiro de 2018, para fazê-lo executar nos termos da lei.

Sem mais para o momento, reitera-se os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**GILSON LUÍZ BELLON**  
Presidente da Câmara Municipal

